



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná  
**LEI Nº 06/69**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A VENDA DE ANIMAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO AS EGUINTE LEI:

**ART. 1º** - Fica o Sr. Prefeito municipal a vender por concorrência pública e pelo preço mínimo de NCr 700,00 (setecentos cruzeiros novos) 02 (dois) muares de propriedades do município.

**ART. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Dr. Archimedes Climério Mozer  
Prefeito Municipal

Antonio Waldemar Garcia  
Diretor de Divisão de Administração

**Projeto nº. /1969.**

**Autor: Executivo Municipal.**